

LEI Nº 0036/2001

DE 04 DE SETEMBRO DE 2001.

“Fixa subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santo Antonio do Leste-MT, Estado de Mato Grosso para a Gestão 2001/2004” e dá outras providências.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santo Antonio do Leste-MT, para a gestão 2001/2004 no valor de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**.

Artigo 2º - Os subsídios acima fixados serão pagos em parcela única.

Artigo 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais fixados acima, poderão ser reajustados anualmente, nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes salariais para os Servidores Públicos Municipais, desde que, não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em Lei Federal nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de janeiro de 2001.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT,
aos quatros dias do mês de setembro de 2.001.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
Prefeito Municipal